

N.º 2

ACTA N.º 2

05-11-16 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
CINCO:-----

-----Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, José Alberto Candeias Guerreiro, Manuel da Silva Cruz, Carlos Alberto Silva Oliveira, Abílio José Guilherme Bejinha e Hélder António Guerreiro, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião, o Chefe da Divisão Financeira, Lic. Salustiano Loures Lourenço.-----

-----A ordem de trabalhos para a presente reunião foi a seguinte:-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**-----

-----1. Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

-----2. Intervenção dos Senhores Vereadores. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**I.1 – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

-----1. Casa do Povo de São Martinho das Amoreiras – Festas Tradicionais de S. Martinho das Amoreiras.-----

-----2. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Proposta de Lei do Orçamento Estado para 2006.-----

-----3. PCP – Partido Comunista Português – Incêndios Florestais.-----

-----4. Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral – Ceda – Memória

- Alentejana N.º 15/16.-----
- 5. Associação de Armadores da Pesca Artesanal e do Cerco do Sudoeste Alentejo e Costa Vicentina. -- Cumprimentos pela nomeação.-----
- 6. Assembleia Distrital de Beja – Eleições Autárquicas 2005 – Composição da Assembleia Distrital de Beja para o Quadriénio de 2005 – 2009.-----
- 7. Município de Alijó - Efeitos da Publicação da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.-----
- 8. Assembleia da República – Gabinete do Presidente – Envio da Proposta de Culturas Transgénicas à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.-----
- 9. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2006.-----
- 10. AMLA – Associação de Municípios do Litoral Alentejano – Designação dos Membros da Assembleia Intermunicipal.-----
- 11. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Boletim ANMP.-----
- 12. Instituto do Desporto de Portugal – Delegação Distrital de Beja. – Cessação de Funções.-----
- 13. AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente –Designação dos Membros da Assembleia Intermunicipal.-----
- 14. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Encontro Nacional de Eleitos Locais.-----
- 15. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Lei N.º 52-A/2005, de 10 de Outubro - Altera o Regime Relativo a Pensões e Subvensões dos Titulares de Cargos Políticos e o Regime Remuneratório dos titulares de Cargos Executivos de Autarquias Locais.--
- 16. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de Junho.-----

- 17. Gabinete do Presidente – Despacho n.º 127/2005 – P.-----
- 18. Gabinete do Presidente – Despacho n.º 128/2005 – P.-----
- 19. Gabinete do Presidente – Despacho n.º 129/2005 – P.-----
- 20. Gabinete do Presidente – Despacho n.º 130/2005 – P.-----
- 21. Gabinete do Presidente – Despacho n.º 131/2005 – P.-----
- 22. Gabinete do Presidente – Proposta n.º 10/2005 – P.-----

-----**I.2 – GABINETE DE INFORMAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**-----

- 1. GNR/BRIGADA TERRITORIAL N.º 3 - Envio de Informação Referente às ocorrências Registadas nos Distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre durante o mês de Setembro de 2005.-----

----- **I.2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO–SOCIAL**-----

- 1. Maria de Jesus Guerreiro Gaspar - Encerramento de Caminho no Prédio Rústico Denominado “Vendas Novas” – Freguesia de S.Teotónio.-----
- 2. Direcção Regional da Economia do Alentejo - Interferências – Consulta - Ampliação da Subestação SE 60-0536, Junto ao KM 118 da E.N. N.º 120, Freguesia de S. Teotónio, Concelho de Odemira.-----
- 3. Atribuição de Donativo da Empresa Lusomix – Município de Odemira (Faceco 2005).-----
- 4. Intenção de Atribuição de Donativo dos Laboratórios PFIZER – Município de Odemira (Faceco 2005).-----

-----**II – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**II.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

- 1. Abertura de Estabelecimento aos Domingos e Feriados – Sr.ª Zelinda Pratas Sobral.-----
- 2. Assembleia Municipal - Instalação dos Órgãos do Município de Odemira. -----

-----**II.1.1 – SECÇÃO DE NOTARIADO**-----

-----1. Construções Aquino & Rodrigues, S.^a – “Construção das Etar’s do Brejão” –
Minuta de Contrato – Aprovação.-----

-----**II.2 – DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----1. 12.^a Modificação Orçamental - 2005-11-10-----

-----8.º Alteração ao Orçamento da Despesa-----

-----6.^a Alteração ao Plano de Actividades Municipais-----

-----8.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos-----

-----**II.2.1 – SECÇÃO DA CONTABILIDADE**-----

-----1. Relação dos Pagamentos efectuados no período de 04/11/2005 a 08/11/2005,
autorizados pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente, totalizando o valor de 104.556.54€.-----

-----**II.3 – DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

-----**II.3.1 – SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**-----

-----1. Henrique Francisco Pereira - Solicitando a prorrogação do prazo de início das obras
do lote n.º 147I do loteamento industrial de S. Luís, por mais de 6 meses.-----

-----2. Rectificação da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21/09/2005,
relativa ao valor da renda apoiada, para o prédio urbano sito no lote n.º 4 do Loteamento
Municipal de Sabóia.-----

-----3. Pedro Miguel Lourenço Paulino – Solicitando a renovação do contrato de
arrendamento do Bar-Restaurante, sito no Jardim da Fonte Férrea em Odemira.-----

-----4. José António Jorge – Pedido de autorização de doação de ½ do lote n.º 9 do
Loteamento Municipal das Amoreiras-Gare.-----

-----5. Reavaliação de um prédio urbano sito no lote n.º 7 do Loteamento Municipal de
Bicos.-----

-----6. Maria Cristina da Silva Santos – Pedido de permuta do lote n.º 19 sito no loteamento
Municipal do Roça Matos pelo lote n.º 38 do Loteamento Municipal da Boavista dos

Pinheiros.-----

-----**III – DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

-----**III.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----1. Relação dos processos levados a despacho do Senhor Presidente, no período compreendido entre 04/11/05 e 09/11/05:-----

-----Proc. Nº 348 - Ano - 2004 - Req. Nélia Sofia Gervásio António - Local da Obra - Alcaria dos Cabecinhos - Freguesia - São Teotónio - Assunto – Exposição;-----

-----Proc. Nº 161 - Ano - 2005 - Req. Davide Inocêncio Messias - Local da Obra - Rua Engenheiro Duarte Pacheco, N.º 36, S. Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - A Aprovação dos Projectos de Especialidade de Reconstrução de Uma Habitação Unifamiliar T3;-----

-----Proc. Nº 61 - Ano - 2005 - Req. Fernando José Batista - Local da Obra – Urb.º Brejo da Estrada, Lote 12 – V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Exposição sobre as Anomalias Detectadas na Realização da Vistoria de Um Estabelecimento de Restauração e Bebidas;-----

-----Proc. Nº 330 - Ano - 2005 - Req. Telcabo-Telecomunicações e Electricidade Lda. - Local da Obra - Rua Sarmento Beires, N.º 3 - Freguesia - Salvador - Assunto - Envio de Cheque para Pagamento de Taxas;-----

-----Proc. Nº 406 - Ano - 2005 - Req. António Carlos Pacheco Soares - Local da Obra - Rua Miramar, Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Construção de Muro;-----

-----Proc. Nº 394 - Ano - 2005 - Req. Paulo Guilherme Lopes Ascensão - Local da Obra - Lote N.º 7 - Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprovação de Projecto - Arquitectura e Especialidades;-----

-----Proc. Nº 361 - Ano - 2004 - Req. Oceanis - Turismo e Agricultura, S.A. - Local da Obra - Herdade do Sardão - Entrada da Barca - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto

Junção ao Processo de duas Cópias do Projecto.-----
-----Proc. Nº 250 - Ano - 2005 - Req. Alberto Amador do Carmo - Local da Obra -
Alagoinha - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Informação Prévia;-----
-----Proc. Nº 58 - Ano - 2005 - Req. Jorge Joaquim Crujo Camões - Local da Obra - Rua da
Saúde e Graça, N.º 1 - Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - A
Aprovação dos Projectos de Especialidade da Alteração de Uma Casa de Habitação;-----
-----Proc. Nº 8 - Ano - 2005 - Req. Manuel Ferreira Guerreiro - Local da Obra - Sardanito -
Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - A Aprovação dos Projectos de Especialidade de
Construção de Uma Moradia Unifamiliar;-----
-----Proc. Nº 28 - Ano - 2005 - Req. Luísa Prudêncio S. Monteiro - Local da Obra - Rua
Joaquim Inácio Silva, São Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Pedido de Uma Certidão de
Destaque Urbano;-----
-----Proc. Nº 589 - Ano - 2004 - Req. Ana Sofia Silva Oliveira - Local da Obra -
Zambujeira, Castelão - Freguesia - São Luís - Assunto - Aprovação do Pedido de
Licenciamento Sujeito a Licença Administrativa de Construção de Uma Moradia Unifamiliar.--
-----Proc. Nº 344 - Ano - 2005 - Req. António Manuel Gonçalves Pedro - Local da Obra -
Lugar "Às Fornalhas", Fornalhas Velhas - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Construção
de Uma Habitação e Reconstrução e Ampliação de Edifício Existente para Apoio Agrícola;-----
-----Proc. Nº 324 - Ano - 2005 - Req. Contécnica Sul - Equip. Org. Empr., Lda. - Local da
Obra - Lot. Quinta do Gato, Lote 15 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Informação
Prévia de Construção de Um Edifício Destinado a Armazém e Escritórios;-----
-----Proc. Nº 588 - Ano - 2004 - Req. Ana Sofia Silva Oliveira - Local da Obra -
Zambujeira, Castelão - Freguesia - São Luís - Assunto - Aprovação do Pedido de
Licenciamento Sujeito a Licença Administrativa de Construção de Uma Moradia Unifamiliar;--
-----Proc. Nº 510 - Ano - 2004 - Req. Cerca do Sul-Actividades Hoteleiras, Lda - Local da

Obra - Cabeço de Árveola - Brejão - Freguesia - São Teotónio - Assunto - A Aprovação dos Projectos de Especialidade Relativos à Construção de Uma Habitação e Apoio Agrícola;-----

-----2. Relação dos processos para deliberação - Período compreendido entre 04/11/2005 e 09/11/2005:-----

-----Proc. Nº 341 - Ano - 2005 - Req. António Maria dos Reis Pacheco - Local da Obra - Vale Figueira - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedido de Informação Prévia de Construção;-----

-----Proc. Nº 190 - Ano - 2005 - Req. Florentino Rodrigues Simões - Local da Obra - Foros do Galeado - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Aprovação dos Projectos da Especialidade;-----

-----Proc. Nº 214 - Ano - 2003 - Req. Ana Luísa do Bem Soares - Local da Obra - Monte Choupana - Troviscais - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção de Elementos referentes à Construção de Um Turismo em Espaço Rural;-----

-----Proc. Nº 418 - Ano - 2005 - Req. José Francisco L. Piteira - Local da Obra - Rua Manuel de Arriaga - Freguesia - Sabóia - Assunto - Aprovação do Projecto de Arquitectura;----

-----Proc. Nº 329 - Ano - 2005 - Req. Rui Manuel Brázio da Silva - Local da Obra - Rua Engenheiro Duarte Pacheco - Freguesia - São Luís - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidades;-----

-----Proc. Nº 14 - Ano - 2002 - Req. Arménio Maria Faustino Salvador - Local da Obra - Vale Bravo - Longueira - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Junção de Elementos;--

-----Proc. Nº 22 - Ano - 2005 - Req. Rui Matos Pires - Local da Obra - Estrada Nacional - Freguesia - Bicos - Assunto - Resposta ao Ofício 11373;-----

-----Proc. Nº 287 - Ano - 2005 - Req. José Manuel Guerreiro - Local da Obra - Portos Brancos - Freguesia - Salvador - Assunto - Construção de Uma Moradia Unifamiliar;-----

-----**II.2 - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----1. Reforço de Abastecimento de Água ao Sistema de Sabóia e Santa Clara-a-Velha –
Revisão de Preços Provisória Auto n.º 1.-----

-----2. Empreitada de Construção de Centro Social de Vale de Santiago – Pedido de
Prorrogação do Prazo para Conclusão da Obra.-----

-----3. Empreitada de Remodelação da Escola Primária do Vale Ferro – Relatório Final.-----

-----4. Empreitada de Construção do Centro Sócio-Cultural do Brejão - Prorrogação do
prazo de execução da obra.-----

-----**II.3 - DIVISÃO DA REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS**-----

-----1. Alargamento e Repavimentação do CM 1229 entre a Portela da Fonte Santa e
Boavista dos Pinheiros – Proposta de Aprovação da Fiscalização da Obra. -----

-----2. Fornecimento e Montagem de Ramal de Média Tensão, Posto de Transformação,
Rede de Distribuição Domiciliária e Iluminação Pública em Baixa Tensão para as Zonas de
Consulta - (Delfeira), Corgo, Moita de Cima, Seladinhas, Tanazão/Roncanito, Águas de Bacias,
Choeiro (PT1 e PT2), Ribeira de Galegos e Alpenduradas – Compensação de Trabalhos a Mais
com Trabalhos a Menos.-----

-----3. Pavimentação da Estrada Nacional 501 Relva Grande/Ribeira de Seixal – Pedido de
Prorrogação de Prazo.-----

-----**III.4 - DIVISÃO DE AMBIENTE**-----

-----1. Acúrcio Seixas Leal – Acordo – Resíduos Sólidos Urbanos de Grandes Produtores –
Parque de Campismo da Zambujeira do Mar.-----

-----**IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO**-----

-----**IV.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

-----1. Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, SA – Donativo-----

-----2. Junta de Freguesia de S. Luís – Transporte dos Alunos de S. Luís para Vila Nova de
Milfontes-----

- 3. Centro Desportivo do Cavaleiro – Estatuto de Utilidade Pública-----
-----4. Designação de Representante do Município nas Assembleias de Escolas.-----
-----5. DEC – Transportes.-----
-----6. Secção Educação – Auxílios Económicos – Novos Pedidos e Alterações de Situações Económicas.-----

-----**IV. – DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

- 1. Núcleo Desporto e Cultural de Odemira – XIV Edição do Cross dos Cavaleiros de Vale de Santiago (Prova de Atletismo) – Prémios Monetários.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**-----

-----Os Senhores Presidente e Vereadores deram conhecimento à Câmara Municipal de terem participado nas seguintes reuniões e eventos, e bem assim, das principais actividades desenvolvidas desde a última reunião do Executivo:-----

- 1. Intervenção do Senhor Presidente da Câmara-----

-----**Dia 7**-----

-----Deslocou-se ao Tribunal Odemira, onde deveria ocorrer o julgamento de Mário da Silveira, o qual era acusado de praticar o crime de injúrias contra o Presidente da Câmara António Manuel Camilo Coelho.-----

-----O julgamento não chegou a ter lugar por ter sido possível chegar a um acordo, com base num pedido de desculpas públicas do arguido ao Presidente, a publicar em jornal regional e nacional, do pagamento de 500,00 € para despesas de taxa de justiça e honorários do defensor

e, ainda, da entrega da quantia de 1.000,00 € a uma instituição, no caso presente a Associação de Paralisia Cerebral de Odemira.-----

-----**Dia 8**-----

-----A convocatória do Senhor Governador Civil de Beja, deslocou-se às Neves perto de Beja onde nas instalações do Centro de Formação de Beja decorreu uma reunião subordinada ao tema da Protecção Civil, em que estiveram para além das Câmaras Municipais, as Associações dos Bombeiros, as Forças de Segurança e o Centro Distrital de Operações de Socorro.-----

-----Na mesma reunião foi distribuída alguma documentação no âmbito da protecção civil.-

-----**Dia 10**-----

-----Reuniu com o Senhor Director de Estradas de Beja, a pedido deste, tendo sido abordados e discutidos assuntos que tiveram que ver com a semaforização nas estradas nacionais e o seu estado de funcionamento, as obras previstas nas estradas nacionais 120, 266, 390 e 393, 389 e ainda os estudos do IC 4.-----

-----Foi ainda abordada a obra de consolidação/manutenção da Ponte sobre o Rio Mira em Odemira.-----

-----**Dia 11**-----

-----Almoçou com as Bombeiros de Odemira a convite da Direcção da mesma Associação Humanitária.-----

-----À tarde esteve presente na comemoração do dia de S. Martinho, a convite das Freguesias de Salvador e Santa Maria, tendo o evento decorrido na Praça José Maria Lopes Falcão em Odemira.-----

-----**Dia 14**-----

-----Deslocou-se a Lisboa, onde a convite da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Odemira, assistiu e participou na reunião que aquela instituição teve com S. Ex^a o Secretário de

Estado da Segurança Social, relativamente aos problemas que mais prementemente afectam a instituição.-----

-----**Dia 15**-----

-----Reuniu com o Comandante Nazário Viana dos Bombeiros Voluntários de Odemira, a fim de analisar e comentar a documentação entregue pelo senhor Governador Civil de Beja no âmbito da reunião havida no dia 8/11/2005 nas Neves perto da cidade de Beja, uma vez que havia esse compromisso com o referido responsável governamental.-----

-----2. Intervenção dos Senhores Vereadores-----

-----2.1.- Vereador José Alberto Candeias Guerreiro-----

-----Comunicou que esteve presente numa reunião com as Estruturas do Fundo de Coesão na DGDR em Lisboa, em representação do Conselho Directivo da AMLA, e em conjunto com as Associações envolvidas na candidatura do “Abastecimento de Água em Alta do Alentejo” – AMCAL, AMALGA e AMAMB, onde foram discutidos com o ICN, INAG e CCDRA, os aspectos de licenciamento das obras a realizar no âmbito da candidatura e as correcções a efectuar no documento final da candidatura apresentada em que a Empresa Consultora, a Hidroprojecto, não conseguiu em seis versões de candidatura eliminar ainda todos os erros e omissões, tendo ficado também a saber-se que a concretização das obras está atrasada , e que é determinante cumprir escrupulosamente o cronograma físico e financeiro definido.-----

-----2.2.- Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira-----

-----Informou que, tendo em conta as responsabilidades em outras áreas do Município, tem promovido várias reuniões no sentido de melhor conhecer os Serviços e proceder a uma melhor operacionalização, a fim de obter uma maior eficácia e eficiência por parte dos mesmos.-----

-----2.3 – Vereador Hélder António Guerreiro-----

-----Informou que vai mandar providenciar a entrega de convites no âmbito da recepção aos professores que ocorrerá no próximo dia 24 de Novembro, na Discoteca “Monte da Vinha”, na

Longueira.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA N.º 21, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/10/2005 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 1, REALIZADA EM 06/11/2005:- Em

primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião ordinária realizada em 19/10/2005 e da reunião ordinária n.º 1, realizada em 06/11/2005 que, depois de lidas e aprovadas, por unanimidade, foram devidamente assinadas.-----

-----Pelas quinze horas, foi fixado um período destinado a intervenção aberto ao público, nos termos do n.º 5 do art.º 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo-se registado as seguintes intervenções:-----

-----SENHOR ARMÉNIO JOÃO GUERREIRO, residente no Cavaleiro, solicitou informação acerca da data em que vai ser executada a obra de pavimentação da rua onde habita, salientando já havia falado com o Senhor Eng.º Luís Lourido que não lhe adiantou qualquer data.-----

-----O Senhor Presidente informou que se ainda for possível será executada até final do ano, caso contrário, será executada na próxima Primavera.-----

-----SENHOR JOÃO LUCAS NOBRE, residente no Cruzamento do Almogrove, informando que no âmbito das obras de execução dos arruamentos na localidade referida, onde reside, foi cortado o acesso à sua residência, que, entretanto, depois de solicitar a intervenção do Senhor Vereador José Alberto foi reaberto. Todavia, estando ausente no momento em que decorriam as obras, e tendo o portão da sua moradia sido danificado, pretende saber a quem compete a responsabilidade da respectiva reparação.-----

-----Ficou acordado que o Senhor Vereador José Alberto irá ao local para resolver a situação.-----

-----SENHOR EMÍDIO FRANCISCO POLÓNIO, residente no Cruzamento do Almogrove, informou que devido ao novo alinhamento dos arruamentos que estão a ser

executados no local e que agora já aceita demolir a casa de banho da sua casa, desde que a Câmara mande construir outra, pelo que o Senhor Vereador José Alberto se comprometeu a visitar o local, acompanhado de um Técnico da Autarquia para solucionar o problema. -----

-----SENHORA MARIA FRANCISCA CAMPOS, residente na Rua 5 de Outubro, em Odemira, entregou uma cópia de uma carta que dirigiu ao Município, datada de 17 de Outubro findo, informando que as trepadeiras do Mercado Municipal lhe causam estragos no telhado da sua casa.-----

-----Ficou acordado que os Serviços irão ao local para solucionar a situação.-----

-----SENHOR ANTÓNIO CRAVIDÃO DUARTE, titular do lote n.º 13 do Cruzamento do Almogrove, solicitando a reapreciação de um projecto que destina parte de uma rua já existente a espaço ajardinado e que afectará a ligação da localidade à E.M. 1123. Julga ser do interesse de todos os residentes que o projecto deva ser alterado, no sentido de manter a rua transitável na sua totalidade, ainda que apenas num só sentido e na eventualidade de algum prejuízo que possa advir da demolição de algum muro, no sentido do alargamento da mesma.-----

-----O Senhor Presidente informou, que a Câmara vai analisar o assunto e tomar uma decisão no âmbito das suas competências.-----

-----SENHOR LUÍS PEDROSA, residente no Cruzamento do Almogrove, proprietário dos lotes n.ºs 11 e 12, vizinho do Senhor António Duarte, afirmou não entender que se preveja a demolição de alguns muros, a fim de darem lugar aos arruamentos e quando se aproxima dos seus lotes se interrompe a rua existente para ser dado lugar a um ajardinamento, lamentando haver um tratamento desigual a seu ver entre os moradores da localidade.-----

-----Na deslocação ao local, ficou o Senhor Vereador José Alberto de analisar a situação, havendo no entanto, a referir que a obra está a ser executada com base no Plano de Pormenor, o que deixa pouca margem de manobra.-----

-----SENHOR LUÍS MERINO, residente em Sines, indagou o Senhor Presidente da

Câmara sobre o Plano de Pormenor da Zona Centro da Zambujeira (entre a Estrada 502-2 e o Brejinho) e formulou um convite à Câmara para efectuarem uma reunião com os moradores titulares dos respectivos terrenos, tendo o Senhor Presidente manifestado disponibilidade para o efeito, ficando a sua Secretária de marcar a data da reunião.-----

-----Mais se disponibilizou ainda o Senhor Presidente para tornar a reunião extensiva a todos os Senhores Vereadores que pretendam participar.-----

-----Pretendeu ainda o Munícipe ser informado sobre o ponto da situação em que se encontra o Plano de Pormenor da zona da Rotunda em Vila Nova de Milfontes, sugerindo, ao mesmo tempo, reunir os proprietários da zona para se avançar com o referido Plano de Pormenor, sugestão que o Senhor Presidente declarou ser possível apenas após a aprovação dos planos gerais de urbanização.-----

-----O Senhor Presidente, entretanto, disponibilizou-se para dar início ao processo, comprometendo-se a marcar oportunamente uma reunião para o efeito.-----

-----TERESA MARIA MELRO DUARTE, residente no Castelão, Freguesia de S. Luís, proprietária de um lote onde tem um forno no quintal que a lei impede de licenciar dada a sua pequena dimensão.-----

-----No sentido de se encontrar uma solução para o problema ficou o Senhor Vereador Hélder Guerreiro de analisar o assunto.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS**-----

-----***I – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA***-----

-----**I.1 --GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

-----CASA DO POVO DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS – FESTAS TRADICIONAIS DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS - AGRADECIMENTO:- Foi presente o ofício n.º 88/2005, datado de 2005/09/26, enviado pela Casa do Povo de São Martinho das Amoreiras, agradecendo todo o apoio prestado por esta Câmara Municipal,

durante as Festas Tradicionais de São Martinho das Amoreiras, que decorreram de 2 a 4 de Setembro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2006:- Foi presente a Circular n.º 119/2005-AG, datada de 27/09/2005, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, comunicando que estando em fase de preparação a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2006, junto envia cópia do documento aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Directivo daquela Associação.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----PCP – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS – INCÊNDIOS FLORESTAIS:- Foi presente o ofício n.º 2139ACAL/05, datado de 04/10/2005, do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, enviando cópia de respostas governamentais ao Requerimento formulado ao Governo pelos Senhores Deputados Agostinho Lopes e José Soeiro, daquele Grupo Parlamentar, sobre Incêndios Florestais, que junto enviam.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL – CEDA – MEMÓRIA ALENTEJANA N.º 15/16:- Foi presente o ofício n.º 3349, datado de 11/10/2005, da Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, enviando alguns exemplares da Revista Memória Alentejana, e bem assim, solicitando a respectiva divulgação.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DA PESCA ARTESANAL E DO CERCO DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA – APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS:- Foi presente o fax com a referência 385/2005, datado de 11/10/2005,

enviado pela Associação de Armadores da Pesca Artesanal e do Cerco do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, apresentando cumprimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal pela nomeação para o exercício do referido cargo, extensivos também aos Senhores Vereadores.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA – ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2005 – COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA PARA O QUADRIÉNIO DE

2005/2009:- Foi presente o ofício n.º 484-G/1-134, datado de 2005/10/14, da Assembleia Distrital de Beja, solicitando que seja informada, com a maior brevidade possível, sobre a identificação dos eleitos deste Concelho que irão, nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei 5/91, de 8 de Janeiro, constituir aquela Assembleia Distrital, durante o próximo quadriénio, em resultado das eleições autárquicas realizadas no dia 9 de Outubro do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indicar o Vereador Carlos Oliveira como membro efectivo e o Vereador Helder Guerreiro como suplente da Assembleia Distrital de Beja.-----

-----MUNICÍPIO DE ALIJÓ – EFEITOS DA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO:- Foi presente o ofício n.º 3673, datado de 2005/10/19, enviado pelo

Município de Alijó, tecendo algumas considerações acerca dos efeitos da publicação da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, que “Altera o regime relativo a pensões e subvenções dos titulares de cargos políticos e o regime remuneratório dos titulares de cargos executivos de autarquias locais”.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE CULTURAS TRANSGÉNICAS/OGM:- Foi presente o ofício n.º 912/GPAR/05/hr, datado

de 20/10/2005, enviado pelo Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, agradecendo e acusando a recepção da Proposta aprovada por esta Câmara

Municipal acerca de culturas transgénicas/OGM, que foi remetida à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território daquela Assembleia para os devidos efeitos.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES –

PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2006:- Foi presente a circular

n.º 131/2005-AG, datada de 25/10/2005, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando que o Conselho Geral daquela Associação, aprovou por unanimidade, o Parecer que anexam, relativo à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2006, e bem assim, que dadas as suas profundas e graves implicações para a vida dos Municípios no próximo ano, solicitam a melhor atenção deste Órgão para as preocupações levantadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----AMLA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO LITORAL ALENTEJANO –

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL:- Foi presente o

ofício n.º 1598, datado de 02/11/2005, da AMLA – Associação de Municípios do Litoral Alentejano, solicitando a esta Autarquia, em cumprimento do artigo 23.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, que designe os seus representantes na Assembleia Intermunicipal daquela Associação.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor os Senhores Vereadores Carlos Alberto Oliveira e Cláudio Percheiro para membros da Assembleia Intermunicipal para além do Presidente.-----

-----ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ENVIO

DE BOLETIM:- Foi presente a Circular n.º 130/2005-CO, datada de 31/10/2005, da ANMP –

Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando alguns exemplares do Boletim n.º 140, daquela Associação, referente ao mês de Outubro/2005.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL – DELEGAÇÃO DISTRITAL DE BEJA – CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:- Foi presente o ofício n.º 680, datado de 31/10/2005, enviado a esta Câmara Municipal pelo Delegado Distrital de Beja do Instituto do Desporto de Portugal, Senhor Professor João David Rodrigues Araújo, que ao cessar as referidas funções, aproveita a oportunidade para expressar ao Senhor Presidente da Câmara o seu mais profundo agradecimento por toda a colaboração e disponibilidade demonstrada, e bem assim, desejando a todos as maiores felicidades e êxitos e votos de sucesso em prol do progresso e desenvolvimento da nossa região.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a amabilidade, e bem assim, desejar as maiores felicidades pessoais e profissionais ao Professor João Araújo.-----

-----AMAGRA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO REGIONAL DO AMBIENTE – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL:- Foi presente o ofício n.º 353, datado de 03/11/2005, comunicando que nos termos do n.º 5 dos Estatutos da AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, a Assembleia Intermunicipal é constituída pelo presidente e por um vereador de cada uma das Câmaras Municipais dos Municípios seus associados, e bem assim, solicitando a esta Autarquia, em cumprimento do artigo 23.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, que designe os seus representantes na Assembleia Intermunicipal daquela Associação.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Vereador José Alberto Guerreiro, para além do Senhor Presidente.-----

-----ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ENCONTRO NACIONAL DE ELEITOS LOCAIS:- Foi presente a Circular n.º 137/2005-PB, datada de 04/11/2005, enviada pela ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses, convidando o Senhor Presidente e membros do Órgão Autárquico a que preside, a participar no

Encontro Nacional de Eleitos Locais Locais, a realizar no Centro Nacional de Exposições, em Santarém, no dia 16 de Novembro corrente, a partir das 10 horas e 30 minutos, cujo objectivo geral será o de colher os contributos dos participantes para a definição das medidas a tomar, face às grandes preocupações que suscita a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2006, a qual tem como facto mais relevante o expresso incumprimento da Lei das Finanças Locais, tratando-se da primeira vez que a Lei n.º 42/98 não é cumprida, no que se refere ao cálculo dos Fundos Municipais transferidos do Orçamento de Estado.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – LEI N.º 52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO. ALTERA O REGIME RELATIVO A PENSÕES E SUBVENÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E O REGIME REMUNERATÓRIO DOS TITULARES DE CARGOS EXECUTIVOS DE AUTARQUIAS

LOCAIS:- Foi presente a Circular n.º 139/2005-PB, datada de 04/11/2005, transmitindo algumas instruções acerca da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, designadamente, no que concerne aos limites às acumulações de pensões de aposentação, reforma ou remuneração na reserva, e bem assim, reafirmando que o art.º 9.º do referido diploma legal prescreve que aos titulares de cargos políticos (identificados no seu art.º 10.º) que se encontrem na situação de aposentados, pensionistas, reformados ou reservistas assiste um direito de opção entre a pensão de aposentação, de reforma ou remuneração na reserva e a remuneração base que competir às funções exercidas.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS. LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO:- Foi presente a

circular n.º 140/2005-PB, datada de 04/11/2005, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, enunciando breves notas acerca do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL),

aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e de alguns diplomas complementares, designadamente, Remunerações, Segurança Social, Incompatibilidades e Declarações ao Tribunal Constitucional, em virtude de no início do mandato autárquico surgirem, por vezes, questões e dúvidas relativas aos direitos e deveres dos eleitos locais.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO N.º 127/2005 P:- Pelo Senhor Presidente foi apresentado o Despacho, que seguidamente se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 127/2005 P-----

-----Com a competência que me é dada pelo disposto no n.º 3 do Artigo 58º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, e fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo pela Câmara Municipal a criação de mais um lugar de vereador em regime de tempo completo, **designo como vereador em regime de tempo completo, o vereador Hélder António Guerreiro.**-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO N.º 128/2005 P:- Pelo Senhor Presidente foi apresentado o Despacho, que seguidamente se transcreve:-----

-----“DESPACHO N.º 128/2005 P-----

-----Nos termos do n.º 1 do Artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, e tendo em conta a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta n.º 7/2005 P, determino e comunico a seguinte distribuição de funções aos vereadores em regime de tempo

completo, José Alberto Candeias Guerreiro, Carlos Alberto Silva Oliveira e Hélder António Guerreiro, tendo em atenção a estrutura dos Serviços Municipais aprovada em 14 de Julho de 1999 em reunião ordinária da Câmara Municipal, e em 12 de Agosto de 1999 em reunião ordinária da Assembleia Municipal, com publicação no Apêndice n.º 126 do Diário da República n.º 228, II Série, em 29 de Setembro de 1999:-----

-----**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL:**-----

-----**Coordenação Geral dos Serviços**-----

-----**Serviço Municipal de Protecção Civil/CMOS**-----

-----**No âmbito da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica (DCAJ)**-----

-----Consultadoria-----

-----Contencioso-----

-----Posturas e Regulamentos-----

-----**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos:**-----

-----a) Gabinete de Apoio `Presidência (GAP)-----

-----b) Gabinete de Apoio ao Município (GAM)-----

-----c) Gabinete da Juventude (GJUV)-----

-----d) Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP)-----

-----e) Gabinete da Terceira Idade (GTI)-----

-----f) Centro de Organização e Informática (COI)-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):-----

-----Planeamento, Estudos e Projectos-----

-----Licenciamento-----

-----Áreas de Fraccionamento Ilegal-----

-----b) Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU)-----

-----EDP, PT, EP, CP, CTT...-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico – Social (DDES):**-----

-----Cooperação Inter – Institucional-----

-----**Vereador JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO:**-----

-----**Vice-Presidente**-----

-----**Serviço Municipal de Protecção Civil/CMOS (Substituto)**-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----**a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

-----Topografia, Desenho e Reprografia-----

-----Fiscalização-----

-----Habitação-----

-----Licenciamento-----

-----**b) Divisão de Obras Municipais (DOM):**-----

-----Obras por Empreitada-----

-----Obras por Administração Directa-----

-----**c) Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU):**-----

-----Rede Viária-----

-----Espaços Urbanos-----

-----**d) Divisão de Ambiente (DAMB):**-----

-----Águas e Esgotos-----

-----Resíduos Sólidos-----

-----**Vereador CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA:**-----

-----**No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):**-----

-----**a) Divisão Administrativa (DAD):**-----

-----Administração Geral-----

-----Notariado-----

-----Serviços Auxiliares-----

-----**b) Divisão Financeira (DF):**-----

-----Contabilidade-----

-----Tesouraria-----

-----**c) Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks**-----

-----Património-----

-----Aprovisionamento-----

-----Armazéns-----

-----**d) Divisão de Recursos Humanos (DRH):**-----

-----Administração de Pessoal-----

-----Recrutamento, Selecção e Formação-----

-----Serviços Sociais-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----**a) Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas (DVMO):**-----

-----Oficinas-----

-----Parque de Máquinas-----

-----Parque de Viaturas-----

-----**Vereador HÉLDER ANTÓNIO GUERREIRO:**-----

-----**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

-----**a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

-----Licenciamento (nas áreas da DDES)-----

-----Fiscalização (nas áreas da DDES)-----

-----**No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto (DECD):**-----

-----**a) Divisão de Educação e Cultura (DEC)**-----

-----Educação-----

-----Cultura-----

-----**b) Divisão de Desporto e Tempos Livres (DDTL)**-----

-----Desporto-----

-----Tempos Livres-----

-----**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):**-----

-----Agricultura, Comércio e Indústria-----

-----Turismo-----

-----Formação Profissional e Emprego-----

-----Saúde e Acção Social-----

-----Sem prejuízo das funções neste despacho atribuídas, pode o delegante a todo o tempo despachar matérias relativas a quaisquer assuntos que às mesmas respeitem.-----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor e substitui o Despacho n.º 123/2005 P de 03 de Novembro de 2005.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**DESPACHO N.º 129/2005 P:**- Pelo Senhor Presidente foi apresentado o Despacho, que seguidamente se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 129/2005 P**-----

-----1. Considerando que a delegação ou sub-delegação de competências visa, sobretudo, reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício dos utentes dos serviços municipais, para além de uma melhor resposta na análise concreta de muitas das matérias da

responsabilidade da autarquia;-----

-----2. Considerando que a experiência colhida no anterior mandato no que refere a delegação e a sub-delegação de competências quer nos senhores vereadores a tempo completo, quer em dirigentes dos serviços, permitiu verificar a anulação de muitos pontos de estrangulamento e conferiu celeridade à gestão;-----

-----3. Considerando que o Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Julho, prevê na alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º, as competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, as quais são delegáveis nos termos do Artigo 27.º e no n.º 3 do Artigo 29.º do mesmo diploma,----

-----a) **DELEGO:**-----

-----**Nos senhores vereadores em regime de tempo completo, José Alberto Candeias Guerreiro, Carlos Alberto Silva Oliveira e Hélder António Guerreiro, ao abrigo do disposto no Artigo 35.º do Decreto Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, do estipulado na alínea g) do n.º 1 do Artigo 68.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção e, nos termos do preceituado no Artigo 27.º e no n.º 3 do Artigo 29.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Julho, a competência prevista na alínea a) n.º 1 do Artigo 18.º do mesmo diploma, para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao valor limite de € 49.879,79 (Quarenta e nove ml, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos).**-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----a) - António Manuel Camilo Coelho-----

----- António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO N.º 130/2005 P:- Pelo Senhor Presidente foi apresentado o Despacho, que

seguidamente se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 130/2005 P”**-----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 73 do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, podem os vereadores em regime de tempo completo nos municípios até 100.000 eleitores constituir um gabinete de apoio pessoal com um secretário que os apoie.-----

-----Por proposta de 07 de Novembro de 2005, o vereador Carlos Alberto Silva Oliveira, propôs o senhor António Eduardo Guerreiro da Silva para seu secretário.-----

-----Assim, com a competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do art.º 74 do diploma legal atrás referido, e conforme é proposto, nomeio o senhor António Eduardo Guerreiro da Silva para secretário do gabinete de apoio pessoal ao vereador Carlos Alberto Silva Oliveira.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 07 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO N.º 131/2005 P:- Pelo Senhor Presidente foi apresentado o Despacho, que seguidamente se transcreve:-----

-----**“DESPACHO N.º 131/2005 P”**-----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 73 do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, podem os vereadores em regime de tempo completo nos municípios até 100.000 eleitores constituir um gabinete de apoio pessoal com um secretário que os apoie.-----

-----Por proposta de 07 de Novembro de 2005, o vereador José Alberto Candeias Guerreiro, propôs o senhor Eng.º Artur Ricardo Almeida Torres para seu secretário.-----

-----Assim, com a competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do art.º 74 do diploma legal atrás referido, e conforme é proposto, nomeio o senhor Eng.º Artur Ricardo Almeida Torres secretário do gabinete de apoio pessoal ao vereador José Alberto Candeias Guerreiro.-----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 07 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----PROPOSTA N.º 10/2005 P:- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a Proposta, que seguidamente se transcreve:-----

-----“**PROPOSTA N.º 10/2005 P**-----

-----**DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUB-DELEGAR**-----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Odemira, tem em anteriores mandatos vindo a delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar nos Senhores Vereadores, alguns dos poderes que lhe estão atribuídos por lei;-----

-----Considerando que a prática tem vindo a demonstrar que em tais poderes continuam a existir, ainda hoje, alguns pontos de estrangulamento que impossibilitam a dinâmica e celeridade pretendidos na resolução de alguns dos procedimentos administrativos;-----

-----Considerando que se mantém actual, o fundamento de que o número e a extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Odemira não possibilita a sua apreciação e

decisão, global e atempada em reunião camarária, sob pena de sobrecarga da agenda com actos menores com o conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta nas matérias de maior importância;-----

-----Considerando, ainda, que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir celeridade à gestão, permitindo reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior significado para o Concelho, para os seus munícipes e para os utentes em geral;-----

-----Considerando, finalmente, que o artº 65º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, permite a delegação das competências da Câmara Municipal de Odemira no Presidente da Câmara, com as excepções ali referidas.-----

-----Propõe-se, ao abrigo do mencionado artº 65º do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e do n.º 2 do artº 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/95, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Odemira delegue no Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho e o autorize a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes municipais e chefias administrativas, as competências da Câmara previstas nas seguintes disposições:-----

-----**PARTE I**-----

-----**A**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 445/91 DE 20 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 250/94 DE 15 DE OUTUBRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 2º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, futuramente designado apenas por Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – O licenciamento de todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração de topografia local;-----

-----b)A competência conferida no nº 8 do artigo 6º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Receber as comunicações das penas disciplinares aplicadas pelas associações públicas profissionais aos seus membros que tenham por efeito a inibição do exercício da profissão;-----

-----c)A competência conferida no nº 2 do artigo 7º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para que os serviços técnicos camarários estejam especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou reclamações dos cidadãos no concernente a processos de licenciamento municipal;-----

-----d)A competência conferida no nº 2 do artigo 9º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de construção;-----

-----e)As competências conferidas pelos nº 1 do artigo 12º, nº 1 do artigo 33º, nº 1 do artigo 38º e nº 1 do artigo 44º todos do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de informações prévias;-----

-----f)A competência conferida no nº 3 do artigo 14º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Proceder ao respectivo averbamento no caso de substituição do requerente ou do autor do projecto;-----

-----g)A competência conferida nos nºs 5 e 6 do artigo 15º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Estabelecer prazos diferentes dos propostos pelo requerente quando este opte pela execução faseada da obra e fixar, em regulamento, o número mínimo de cópias dos elementos

que devem instruir cada processo;-----

-----h)As competências conferidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, n.º 2 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 41.º e n.º 2 do artigo 47.º do Decreto Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de arquitectura e fixação do prazo para apresentação de projectos de especialidade;---

-----i) As competências conferidas nos n.ºs 1,3 e 4 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Autorização para trabalhos de escavação e notificação daquela ao requerente;-----

-----j)As competências conferidas nos n.ºs 1 a 9 do artigo 19.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Promover consultas no âmbito do projecto de especialidades de acordo com a tramitação exigida;-----

-----k) As competências conferidas nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 20.º e na remissão para este preceito operada nos artigos 34.º, 39.º e 45.º, todos do Dec. Lei n.º. 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de especialidades, de pedidos de licenciamento, das condições a observar na execução da obra e ainda o prazo para a sua conclusão e prorrogação;-----

-----l) As competências conferidas nos n.ºs 2 e 6 do artigo 23.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Aprender, na sequência de notificação ao titular, o alvará de licença de construção quando a licença tiver caducado;-----

-----m) A competência conferida no n.º 2 do artigo 29.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras ou alterações ao projecto no decurso da execução da obra;-----

-----n) As competências conferidas no n.º 1 do artigo 30.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, e na remissão operada nos artigos 34.º, 39.º e 45.º do mesmo diploma para aquele preceito – Alterações de uso;-----

-----o)A competência conferida no n.º 1 do artigo 32.º do Dec. Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a consulta às entidades no âmbito do pedido de informação prévia;----

- p)As competências conferidas nos nºs 1 e 4 do artigo 33º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia com observância estrita do estabelecido no nº4 ;-----
- q) As competências conferidas no artigo 35º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, - Consultas às entidades estranhas ao Município;-----
- r) As competências conferidas no artigo 36º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Decidir sobre o projecto de arquitectura;-----
- s)As competências conferidas nos nºs 1 e 3 do artigo 50º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Alvará de licença de utilização, realização de vistoria e notificação da data da mesma às entidades da Administração Central que tenham competência para licenciar o funcionamento do estabelecimento;-----
- t)A competência conferida pelos nºs 1 e 3 do artigo 50º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras de demolição;-----
- u)A competência conferida no artigo 51º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma;-----
- v) A competência conferida no artigo 54º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar instrutor e aplicar as coimas previstas;-----
- x) A competência conferida no artigo 55º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar, quando a gravidade da situação o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas bem como, providenciar pela efectivação das comunicações preconizadas nos nºs 2 e 3 do presente artigo;-----
- y)A competência conferida no nº 3 do artigo 61º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento quando, não tendo promovido às consultas externas necessárias, aquelas tiverem sido promovidas pelos

interessados ou tiver sido intimado a promovê-las;-----

-----w) A competência conferida no nº 5 do artigo 63º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Celebrar acordo escrito com o requerente quando o licenciamento seja deferido sob condição;-----

-----z) A competência conferida no artigo 65º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Manter compilados os instrumentos de planeamento territorial e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública especialmente aplicáveis na área do Município;-----

-----aa)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 68º -B do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Verificação do cumprimento do Regulamento de Segurança contra Incêndios;-----

-----bb)A competência conferida pelo artigo 73º -A, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Atribuição de licença especial para conclusão de obras de edifícios inacabados;---

-----A delegação de competências conferida considera-se como igualmente concedida para actos de natureza equivalente da competência da Câmara Municipal, atribuída no Dec. Lei nº 166/70, de 15 de Abril, quando aplicável nos termos do disposto no artigo 72º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro e Dec. Lei nº 289/73, de 6 de Junho.-----

-----**B**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 448/91 DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 25/92 DE 31 DE AGOSTO, DECRETO LEI N.º 302/94 DE 19 DE NOVEMBRO, DECRETO LEI 334/95 DE 28 DE DEZEMBRO E LEI N.º 26/96 DE 1 DE AGOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a) A competência conferida pelo artº 5º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, na redacção dada, sucessivamente pela Lei nº 25/92, de 31 de Agosto, Dec. Lei nº 302/94, de 19

de Dezembro, Dec. Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de Agosto, doravante apenas designado por Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Proceder a operações de destaque;-----

-----b) A competência conferida no nº 2 do artigo 6º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para prestar informação e aceitar reclamações de munícipes relativos a processos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----c) As competências conferidas no artigo 7º, no artigo 12º, no nº 2 do art. 40º e no nº 1 do artigo 42º, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Promover as consultas às entidades externas que nos termos da lei devem emitir parecer, autorização ou aprovação;-----

-----d) A competência conferida no artigo 7º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro,- Decidir sobre o pedido de informação prévia;-----

-----e) As competências conferidas no artº 13º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento;-----

-----f) A competência conferida no artigo 18º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Celebrar acordos de cooperação ou contratos de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a gestão de espaços verdes ou de utilização colectiva com moradores ou grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas;-----

-----g) A competência conferida no artigo nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalizar a utilização das áreas objecto de concessão;-----

-----h) As competências conferidas nos nºs 1 dos artigos 22º e 23º e no nº 3 do artigo 67º - A, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar pedidos de licenciamento de obras de urbanização e fixar os respectivos condicionamentos;-----

-----i) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar as condições a observar na execução das obras de urbanização e o prazo

para a sua conclusão, o montante da caução e as condições gerais do contrato de urbanização a que se refere o artº 25º, se for caso disso;-----

-----j) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 24º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Acordar sobre a prestação da caução;-----

-----k) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 25º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, –Celebrar, no âmbito do licenciamento de obras de urbanização, contratos de urbanização bem como, elaborar contrato tipo de urbanização que poderá ser adoptado nos contratos de urbanização a celebrar;-----

-----l) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 26º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro,– Aprovar o pedido de execução por fases das obras de urbanização;-----

-----m) A competência conferida no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emissão de Alvarás de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----n) A competência conferida nos nºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 32º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fraccionamento e liquidação de taxas devidas pela execução de obras de urbanização;-----

-----o) A competência conferida pelo nº 1 do artigo 33º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Publicitação da emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----p) A competência conferida pelo nº 4 do artigo 36º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Autorizar, fundamentando, alterações de pormenor ao alvará de licenciamento;---

-----q) As competências conferidas nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 37º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Alteração ás condições de licenciamento de obras de urbanização;-----

-----r) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artº 47º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, – Execução coerciva das obras de urbanização;-----

-----s) A competência conferida no nº 9 do artº 48º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir, officiosamente, novo alvará;-----

-----t) As competências conferidas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 50º e nº 2 do artigo 46º, por remissão deste último, ambos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 Novembro, – Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização e suspensão de eficácia do acto de licenciamento de obras de urbanização;-----

-----u) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artigo 55º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalização das normas do mesmo diploma e comunicação ao IGAT das irregularidades de que tenha conhecimento;-----

-----v) A competência conferida no nº 10 do artigo 58º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar a respectiva coima, quando o processo corra pela Câmara Municipal;-----

-----x) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 59º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1;-----

-----y) A competência conferida na alínea a) do nº 1 do artigo 64º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pela Autarquia quando a área objecto de intervenção estiver abrangida por plano municipal de ordenamento de território;-----

-----w) A competência conferida no nº 1 do artigo 65º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir parecer em processos de aprovação de loteamento promovidas pelo Estado;-----

-----z) A competência conferida no artigo 67º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento, no prazo que para o efeito estiver previsto, reduzido para metade;-----

-----aa) A competência conferida no nº 5 do artigo 68º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Nomear um representante da Câmara Municipal para integrar a comissão

arbitral;-----

-----bb) A competência conferida pelo artigo 69º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Solicitar à C.C.R.A o apoio técnico necessário para cumprimento do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro;-----

-----cc) A competência conferida no nº 1 do artº 70º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Informar a CCR sobre processos relativos à operação de loteamento e ou obras de urbanização;-----

-----C-----

-----**PROCESSOS AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) no nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de futuro designado apenas por Dec.Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença administrativa de determinados processos de operações urbanísticas;-----

-----b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro,– Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada;-----

-----c) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 16º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística;-

-----d) A competência prevista no nº 6 do artº 19º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas;-----

-----e) As competências previstas nos nºs 3 e 7 do artº 20º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura e, consultar as entidades;-----

-----f) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 22º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento,

dispensa e, anúncio da discussão;-----

-----C-----

-----g) As competências previstas nos nºs 1, 6 e 7 do artº 23º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará;-----

-----h) A competência prevista no nº 3 do artº 25º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas;-----

-----i) As competências previstas nos nºs 7 e 8 do artº 27º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e, aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

-----j) A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar;-----

-----k) A competência prevista no nº 1 do artº 46º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal;-----

-----l)) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 49º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização;-----

-----m) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artº 53º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações;-----

-----n) As competências previstas nos nºs 3, 4, 5 e 6 do artº 54º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção

definitiva de tais obras;-----

-----o) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----

-----p) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação das condições a observar na execução da obra;-----

-----q) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----

-----r) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação de prazos de execução por fase diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases;-----

-----s) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às entidades;-----

-----t) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audiência prévia do interessado;-----

-----u) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----

-----v) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Revogação de licença ou de autorização administrativa;-----

-----x) A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----

-----y) A competência prevista no nº 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Apreensão do alvará na sequência de notificação ao titular;-----

- w) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----
- z) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- aa) A competência prevista no nº 1 do artº 87º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização;-----
- bb) A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença especial;-----
- cc) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 89º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições.-----
- dd)As competências previstas nos nºs 1 e 2 do Artº 90º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----
- ee) A competência prevista no nº 1 do artº 92º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas;-----
- ff)A competência prevista no nº 5 do artº 94º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias;-----
- gg)A competência prevista no nº 3 do artº 105º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro, – Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----

-----hh) A competência prevista no nº 2 do artº 108º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;-----

-----ii) A competência prevista no nº 2 do artº 109º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;-----

-----jj) As competências previstas nos nºs 1 e 5 do artº 110º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

-----kk) As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 117º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os nºs 2 a 4 do Artº 116º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artº 117º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

-----ll) A competência prevista no nº 2 do artº 118º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º;-----

-----mm) A competência prevista no nº 1 do artº 126º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a

urbanização e edificação;-----
-----Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável respectivamente para a delegação no Presidente, o disposto no nº 1 do Artº 65º, sendo para os Vereadores em delegação ou em subdelegação aplicável o disposto no nº 2 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do Artº 69º, todos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

-----**D**-----

-----a) As competências previstas no nº 1 do artº 4º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei nº 139/99 de 24 de Abril , pelo Dec. Lei nº 222/2000 de 9 de Setembro e Dec. Lei nº 57/02 de 11 de Março, no futuro designado apenas por Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B.;-----

-----c) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, nos aspectos de localização, segurança e ordem pública;-----

-----d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - 0Designar os técnicos que integrarão a comissão de vistoria;-----

-----e) A competência prevista no nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao titular, face à caducidade da licença de utilização;-----

-----f) A competência prevista no nº 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção ou autorização;-----

-----g) A competência prevista no nº 3 do artº 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Determinar , após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;-----

-----h) As competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido;-----

-----i) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação;-

-----j) As competências previstas nos nºs 1 e 3 do artº 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Colaborar com a Direcção Geral do Turismo e a FERECA na organização do registo central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade cópia do respectivo alvará de utilização bem como de outro elementos do processo julgados necessários àquele fim;-----

-----k) A competência prevista no nº 2 do artº 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso de esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento;-----

-----l) A competência prevista no nº 2 do artº 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente à localização, segurança e ordem pública;-----

-----**E**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artº 8º do Dec.

Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99 de 6 de Agosto e Dec.Lei nº 55/02 de 11 de Março, adiante designado simplesmente por Dec.Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar ou autorizar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua vistoria para eventual revisão da classificação atribuída;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----c) A competência prevista no nº 1 do artº 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei;-----

-----d) As competências previstas nos nºs 1 do artº 15º e nº 1 do Artº 21 do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovação do projecto de arquitectura, após parecer da Direcção Geral do Turismo e do Serviço Nacional de Bombeiros;-----

-----e) A competência prevista no nº1 do artº 19º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, - Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia;-----

-----f) A competência prevista no artº 23º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença ou autorização de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado;-----

- g) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 26º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----
- h) A competência prevista no nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da Direcção-Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de utilização turística;-----
- i) A competência prevista no nº 3 do artº 38º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Fixar, na respectiva licença ou autorização de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas exijam necessidade de licença camarária;-----
- j) A competência prevista no nº 3 do artº 53º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações e avarias verificadas fixando o prazo respectivo;-----
- l) As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 58º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização respectivas;-----
- m) A competência prevista na alínea b) nº 5 do artº 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Publicação das sanções acessórias que hajam tido lugar;-----
- n) A competência prevista na alínea b) do artº 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente aos parques de campismo públicos;-----
- o) A competência prevista no nº 3 do artº 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios-----

-----**F**-----

- a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer;-----
- b) A competências previstas no nº 1 do artº 9º do Dec.Lei nº268/98 de 28 de Agosto, – Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata;-----
- c) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação;-----
- d) A competências prevista no nº 1 do artº 15º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----
- e) A competência seguintes previstas no artº 18º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----
- f) As competências seguintes previstas nos nºs 1 e 2 do artº 19º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará;-----
- g) As competências seguintes previstas nos nºs 2, 3 e 4 do artº 20º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado;-----
- h) As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do nº 3 e no nº 5 do artº 21º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Licenciamento de depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação;-----
- i) A competência seguinte prevista no artº 23º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, -

Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro;-----

-----**G**-----

-----a)A competência seguinte, prevista no artº 20º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença de recinto;-----

-----b)A competência seguinte, prevista no artº 21º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Fixar o período de validade da licença de recinto;-----

-----c)A competência seguinte, prevista no artº 22º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística;-----

-----**H**-----

-----a)As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) do nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, licenciar ou autorizar a realização de operações urbanísticas relativas a tais empreendimentos, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento ;-----

-----b)A competência prevista no nº 1 do artº 18º e nº 1 do artº 22º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Consultar a Direcção-Regional do Ministério da Economia no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----c)A competência prevista no nº 1 do artº 19º e nº 1 do artº 26º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer à Direcção Geral de Desenvolvimento Rural no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

-----d)A competência prevista no nº 1 do artº 20º e nº 1 do artº 27º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer aos órgãos regionais e locais de turismo no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de

- arquitectura;-----
- e)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----
- f)A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 36º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Aprender o alvará a pedido da Direcção Regional do Ministério da Economia, caducada que se encontre a licença ou autorização de utilização;-----
- g)A competência prevista no nº 2 do artº 58º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Fiscalizar officiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, os empreendimentos turísticos em espaço rural;-----
- I**-----
- a)A competência prevista nas alíneas a) e b) do nº 1 do artº 5º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regionais e nacionais;-----
- b) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Instrução dos processos de licenciamento, bem como a consulta a outras entidades nos termos do Artº 9º.-----
- c) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Suspender a instrução do processo pelo prazo que fixar para a recepção de elementos em falta ou adicionais;-----
- d) A competência prevista nos n.os 1, 2 e 4 do artº 12º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Efectuar vistorias, proceder à marcação das mesmas através de convocatória ou, ainda, constituir as respectivas comissões;-----
- e) A competência prevista nos n.os 1 e 5 do artº 13º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Aprovar, obrigar a alterações ou rejeitar o projecto, e bem assim, comunicar às

entidades que produzam pareceres não vinculativos, a não aceitação de condições por si propostas;-----

-----f) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 14º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Conceder a licença de exploração, após verificação da concordância da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento com o projecto aprovado e do cumprimento das condições que tiverem sido fixadas, bem como conceder um prazo para a exploração a título provisório, em casos justificados;-----

-----g) A competência prevista no nº 2 do artº 15º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Comunicar ao promotor da instalação a fixação da validade da licença de exploração, sempre que esta seja inferior a 20 anos, com os fundamentos respectivos, conjuntamente com a decisão a que se refere o artº 13º;-----

-----h) A competência prevista no nº 1 do artº 20º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Determinar se for caso disso, o encerramento preventivo da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, no todo ou em parte, e bem assim, a retirada ou a apreensão de produtos, sempre que seja detectada uma situação de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, a higiene e a segurança dos locais de trabalho e o ambiente;-----

-----i)A competência prevista no nº 1 do artº 21º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Determinar a retirada dos equipamentos da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, em caso de cessação de actividade, tendo em vista a reposição de condições de segurança das pessoas e do ambiente;-----

-----j) A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação levantados em face da violação das disposições do presente diploma;-----

-----k) A competência prevista nos n.os 1 e 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Proceder ao inquérito e manter o registo correspondente, relativamente a acidentes

ocorridos na instalação de armazenamento ou posto de abastecimento e, bem assim, comunicar os mesmos à Direcção Geral da Economia;-----

-----l)A competência prevista no artº 31º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Informar a Direcção Geral da Economia sobre as instalações de armazenamento ou postos de abastecimento licenciados, ou cujas licenças caducaram, com indicação da respectiva localização, proprietário, capacidade e produtos armazenados;-----

-----m)A competência prevista nos n.os 2 e 3 do artº 33º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro, - Consultar entidades a quem cabe a salvaguarda de direitos ou interesses inerentes a reclamações de terceiros relativamente a instalações de armazenamento ou postos de abastecimento e, bem assim, decidir sobre a reclamação, dando conhecimento ao titular da licença, ao reclamante e às entidades consultadas;-----

-----**J**-----

-----a) A competência prevista nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artº 11º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro,- Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 309/02 de 18 de Dezembro,- A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no artº 20º;-----

-----**K**-----

-----a) A competência prevista no artº 4º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - Criação e extinção do serviço de guardas- noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da

GNR;-----
-----b)) A competência prevista no artº 10º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa
Casa da Misericórdia de Lisboa;-----
-----c) A competência prevista no artº 14º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis;-----
-----d) A competência prevista nos n.os 1 e 2 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à
prática do campismo e caravanismo, após pareceres favoráveis do Delegado de saúde e
Comandante da GNR;-----
-----e) A competência prevista no nº 3 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Revogação da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à prática do
campismo e caravanismo;-----
-----f)A competência prevista nos n.os 1 e 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de
diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;--
-----g)A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,- A
fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;-----
-----h)A competência prevista no nº 1 do artº 29º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas
desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais
lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados
pela Direcção Geral dos Espectáculos;-----
-----i)A competência prevista no nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,
- Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em

- agências ou postos de venda;-----
- j)A competência prevista no nº 2 artº 39º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, -
Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos
populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação;-----
- k)A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - Autorização para a realização de queimadas, mediante audição prévia dos
bombeiros da área;-----
- l)A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro,
- Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos;-----
- m)A competência prevista no nº 1 do artº 45º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, -Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo IX do presente
diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de
cobertura e resguardo;-----
- n)A competência prevista no nº 1 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro, - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma;-----
- o)A competência prevista no artº 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, - A
revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com
fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão
dos seus titulares para o respectivo exercício;-----
- p)A competência prevista no nº 1 do artº 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de
Dezembro,- A fiscalização da observância do disposto no presente diploma;-----

-----**PARTE II**-----

-----**A**-----

-----As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de
Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designada

simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

-----01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

-----02)Na alínea c) – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação;”-----

-----03)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

-----04)Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----

-----05)Na alínea f) - “Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----

-----06)Na alínea g) - “Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;”-----

-----07)Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio á acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;”-----

-----08)Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;”-----

-----09)Na alínea q) - “Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;”-----

-----10)Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----

-----11)Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;”-----

-----12)Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;”-----

-----13)Na alínea u)- “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;”-----

-----14)Na alínea v) - “ Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;”-----

-----15)Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;”-----

-----16)Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;”-----

-----17)Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;”-----

-----18)Na alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) - “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

-----02)Na alínea e) - “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação,” .-----

-----03)Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no

património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;”-----

-----04) Na alínea g)- “Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;”-----

-----05)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----06)Na alínea i) - “Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;”-----

-----07)Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

-----08)Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

-----**C**-----

-----A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo:-----

-----01)Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

-----**D**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

-----01)Na alínea c) - “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;”-----

-----02)Na alínea e) -“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;”-----

-----**E**-----

-----As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----01) Na alínea a)- “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----02) Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----03)Na alínea c)- “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

-----04)Na alínea d)- “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.”-----

-----**F**-----

-----As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d)- “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.”-----

-----**PARTE III**-----

-----**OUTRA LEGISLAÇÃO**-----

-----a) As competências previstas nos n.os 2,3 e 4 do art.º 9.º do Dec. Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro na redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 259/2002 de 23 de Novembro, -

“Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos devidamente justificados e emitir a respectiva licença.”-----

-----b) As competências previstas nos n.os 1, 2 e 3 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, na redacção dada que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, - “Emitir parecer para a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.”-----

----- **PARTE IV** -----

-----Os actos objecto da presente proposta de delegação de competências, com autorização de sub-delegação, se assim o entender o delegado, pressupõem-se para eventuais alterações à legislação em presença, ou para nova legislação desde que disponha sobre as mesmas matérias.-----

----- **PROPÕE-SE AINDA QUE:** -----

-----Sejam ratificados todos os actos que hajam tido lugar ao abrigo da legislação atrás referida, e que eventualmente tenham sido praticados no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de poderes.”-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 08 de Novembro de 2005-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

----- a) – António Manuel Camilo Coelho-----

-----António Manuel Camilo Coelho”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU – Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos.-----

----- **1.2. GABINETE DE INFORMAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – BRIGADA TERRITORIAL N.º 3 -----

ÉVORA:- Foi presente o E-mail, datado de 14/10/2005, da Guarda Nacional Republicana/ Brigada Territorial n.º 3, a dar conhecimento da informação remetida à Comunicação Social, sobre as ocorrências registadas nos distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre, durante o mês de Setembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**I.3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL**-----

-----ENCERRAMENTO DE UM CAMINHO NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO

“VENDAS NOVAS” – FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO:- Foi presente o processo referente ao encerramento de um caminho no prédio rústico denominado “Vendas Novas”, Freguesia de S. Teotónio, deste Concelho, requerido pelo Senhor António Manuel Teresa Duarte.-----

-----A fim de instruir o respectivo processo, foi solicitada informação aos Serviços de Fiscalização deste Município, bem como o parecer da Junta de Freguesia de S. Teotónio, e bem assim, publicados editais, pelo prazo legal, com vista à apresentação de eventuais reclamações.-

-----Apreciado o assunto, e, tendo em conta a reclamação apresentada pela Munícipe Maria de Jesus Guerreiro Gaspar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ter intenção de indeferir a pretensão do requerente. -----

-----PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO SE 60-0536, JUNTO AO KM 118 DA ESTRADA NACIONAL 120 – FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO:- Foi presente o

ofício n.º 11408, datado de 04/10/2005, da Direcção Regional da Economia do Alentejo, bem como o projecto de Ampliação da Subestação SE 60-0536, junto ao Km 118 da Estrada Nacional 120, na Freguesia de S. Teotónio.-----

-----Apreciado o assunto, e, tendo em conta a informação prestada pelo Consultor Eng.º. Electrotécnico Augusto Oliveira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o projecto de Ampliação da Subestação SE 60-536.-----

-----LUSOMIX – ALIMENTOS PARA ANIMAIS, LD.ª – DONATIVO AO MUNICÍPIO

DE ODEMIRA:- Foi presente a informação sem número, datada de 09/11/05, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico-Social – Gabinete de Apoio ao Empresário, remetendo para aceitação de donativo o cheque n.º 2763965220, s/ Caixa Geral de Depósitos, no valor de 150 € (cento e cinquenta euros), enviado pela Empresa Lusomix – Alimentos para Animais, Ld.^a, destinado a apoiar actividades de natureza cultural. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar nos termos propostos.-----

----- LABORATÓRIOS PFIZER, LDA – DONATIVO AO MUNICÍPIO DE ODEMIRA: -

Foi presente a informação sem número, datada de 09/11/05, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico-Social – Gabinete de Apoio ao Empresário, a informar da intenção de atribuição de donativo por parte dos Laboratórios Pfizer, Ld.^a, ao Município de Odemira, no valor de 200 € (duzentos euros), destinado a apoiar actividades de natureza cultural. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar nos termos propostos.-----

-----**II – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**II.1. DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

-----ABERTURA DE ESTABELECIMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS:- Foi presente o requerimento de Zelinda Pratas Sobral, residente na Rua Nova do Passal, lote 11 C, S. Teotónio, Freguesia de S. Teotónio, solicitando autorização para abrir o seu estabelecimento comercial de Supermercado, sito na Rua Nova do Passal, lote 11 A-B, S. Teotónio, Freguesia de S. Teotónio, aos Domingos e Feriados.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO

MUNICÍPIO DE ODEMIRA:- Foi presente o ofício n.º 222, datado de 04/11/2005, da Assembleia Municipal de Odemira, remetendo as Actas Avulsas da Instalação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, para o quadriénio de 2005/2009.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**II.1.1 – SECÇÃO DE NOTARIADO**-----

-----CONSTRUÇÃO DAS ETAR'S DO BREJÃO – CONSTRUÇÕES AQUINO &

RODRIGUES, S. A. – MINUTA DE CONTRATO – APROVAÇÃO:- Na sequência da adjudicação da empreitada de execução da obra “Construção das ETAR’S do Brejão”, à Firma “Construções Aquino & Rodrigues, S.A.”, pela importância de € 302.088,89 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITENTA E OITO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS), acrescida do IVA à taxa de 5%, torna-se necessário, em cumprimento do estipulado no art.º 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, submeter à apreciação da Exm.ª Câmara Municipal a minuta do contrato anexo, a celebrar com aquela Firma e que vai ficar arquivado no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**II.2 – DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----12.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 2005: 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

DA DESPESA; 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS; 8.ª

ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:- Procedeu-se à

apreciação da 12.ª Modificação Orçamental relativa ao ano de 2005, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, na 6.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais e na 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, e que apresentava os seguintes valores:-----

-----ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

-----Inscrições/Reforços: 307.050,00 € (trezentos e sete mil e cinquenta euros);-----

-----Diminuições/Anulações: 307.050,00 € (trezentos e sete mil e cinquenta euros);-----

-----PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS:-----

-----Inscrições/Reforços: 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros);-----

-----Diminuições/Anulações: 20.450,00 € (vintemil quatrocentos e cinquenta euros);-----

-----PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

-----Inscrições/Reforços: 60.000,00 € (sessenta mil euros);-----

-----Diminuições/Anulações: 260.000,00 € (duzentos e sessenta mil euros);-----

-----Depois de analisados os referidos documentos, que vão ficar arquivados no maço de documentos respeitantes à presente acta, a Câmara Municipal deliberou aprová-los, por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três votos contra dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

-----**II.2.1 – SECÇÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----PAGAMENTOS:- Por maioria, com os votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e a abstenção dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária, foram ratificados os despachos dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara que, no período de 04/11/2005 a 08/11/2005, autorizaram pagamentos no valor de € 104.556,54 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS), conforme competência que foi conferida ao Senhor Presidente da Câmara por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três de Janeiro de dois mil e dois, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta.-----

-----O Senhor Vereador Manuel da Silva Cruz, eleito pela CDU – Coligação Democrática Unitária, apresentou a comunicação que vai ficar arquivada no maço de documentos respeitante à presente acta, na qual informa o seu impedimento de intervir e participar na ratificação da autorização de pagamento n.º 4.096, a favor da Fundação Odemira, em virtude de fazer parte dos Corpos Sociais daquela Fundação.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2005/11/15, que acusava um total de disponibilidades da importância de € 1.582.037,43 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL,

TRINTA E SETE EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS), constando em caixa: € 7.447,65 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Bancárias: € 1.574.589,78 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----**II.3 – DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

-----**II.3.1 – SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INICIO DAS OBRAS DO LOTE N.º 147I DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE S. LUIS – HENRIQUE FRANCISCO PEREIRA:-

Foi presente a informação n.º 163/05, datada de 11/11/2005, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de prorrogação do prazo de início das obras do lote n.º 147I, formulado por Henrique Francisco Pereira.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal de deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de início das obras do lote n.º 147I, por 180 dias.-----

-----RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25/10/2005 – JOSÉ FLORÊNCIO INÁCIO – VALOR DA RENDA APOIADA, PARA O PRÉDIO URBANO SITO NO LOTE N.º 4 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SABÓIA:-

Foi presente a Informação n.º 169/05, datada de 04/11/2005, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa à rectificação da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21/09/2005, do arrendamento do prédio edificado no lote n.º 4 do Loteamento Municipal de Sabóia, na parte respeitante ao valor da renda calculada no regime de renda apoiada, na importância de € 47,73 (QUARENTA E SETE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS) para € 22,00 (VINTE E

DOIS EUROS), uma vez que no primeiro cálculo não foi corrigido o valor do rendimento corrigido.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação de 21/09/2005, devendo o Senhor José Florêncio Inácio ser notificado.-----

-----Safu da sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro.-----

-----PEDRO MIGUEL LOURENÇO PAULINO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO BAR-RESTAURANTE , SITO NO JARDIM DA

FONTE FÉRREA EM ODEMIRA:- Foi presente a Informação n.º 164/05, datada de 12/10/2005, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de renovação do contrato de arrendamento do Bar-Restaurante, sito no Jardim da Fonte Férrea em Odemira, com Pedro Miguel Lourenço Paulino. Conforme o disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento do Bar-Restaurante, findo o prazo do direito de exploração a que o contrato se refere, poderá o mesmo ser renovado, sendo sempre nesse caso objecto de fixação de novo montante (renda) devidamente actualizado.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à renovação do contrato de arrendamento com o Senhor Pedro Miguel Lourenço Paulino, do Bar-Restaurante, sito no Jardim da Fonte Férrea, em Odemira, com a renda mensal actualizada para € 640,00 (seiscentos e quarenta euros).-----

-----Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ½ DO LOTE N.º. 9 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE AMOREIRAS-GARE - JOSÉ ANTÓNIO JORGE:- Foi

presente a Informação n.º 170/05, datada de 08/11/2005, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido formulado por José António Jorge, no sentido de lhe ser dada autorização para proceder à doação de ½ do lote n.º. 9 do Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare, a Elvira Maria Vieira, para efeitos de

empréstimo bancário.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos, em virtude da necessidade de fundamentação do mesmo.-----

-----REAVALIAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NO LOTE N.º 7, DO

LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BICOS – JOSÉ FELISBERTO DA SILVA:- Foi presente a

Informação n.º 172/2005, datada de 09/11/2005, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e

Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa à reavaliação do prédio edificado no lote n.º

7 do Loteamento Municipal de Bicos. Após relatório da Comissão de Avaliação, a mesma

atribuiu à obra existente o valor de € 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS EUROS),

calculado sem o valor do lote. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de

Alienação de Lotes de Terreno em vigor na altura, o proprietário perderá 30% da quantia paga

pelo lote, no valor de € 128,67 (CENTO E VINTE E OITO EUROS E SESSENTA E SETE

CÊNTIMOS), totalizando o valor a receber de € 7.757,81 (SETE MIL SETECENTOS E

CINQUENTA E SETE EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS), ao qual corresponde o valor

de € 7.500,00 atribuído à obra e o valor de € 257,8 ao lote de terreno.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos.-----

-----PEDIDO DE PERMUTA DE LOTES DE TERRENO – MARIA CRISTINA DA

SILVA SANTOS:- Foi presente a Informação n.º 170/05, datada de 09/11/2005, elaborada pela

Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido

de permuta formulado por Maria Cristina da Silva Santos, do lote n.º 19 do Loteamento

Municipal do Roça Matos em Odemira, pelo lote n.º 38 do Loteamento Municipal da Boavista

dos Pinheiros, em virtude do elevado custo de construção do lote n.º 19.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto

da ordem de trabalhos, uma vez que se encontra em falta o estudo comparativo de valores dos

lotes.-----

-----**III - DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

-----**III.1- DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

Relação dos processos levados a despacho do Sr. Presidente, no período compreendido entre 4/11/05 e 9/11/05.-----

PROCESSO		REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDÊNCIA	LOCAL / DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/ DESPACHO		RESUMO DA INFORMAÇÃO
NÚMERO	DATA AB.			DATA	RESULTADO	
348/2004	2004/07/12	NÉLIA SOFIA GERVÁSIO ANTÓNIO - RUA DA BEMPOSTA, Nº 2	ALCARIA DOS CABECINHOS - EXPOSIÇÃO.	2005/11/05	INDEFERIDO	CONCORDO COM O PARECER PELO QUE CONFORME É PROPOSTO INDEFIRO O PEDIDO.
161/2005	2005/04/06	DAVIDE INOCENCIO MESSIAS - R ENG DUARTE PACHECO, 21 A - S.LUIS	RUA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, Nº 36, S.LUIS - A APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR T3	2005/11/07	APROVADO	APROVO A PRETENSÃO NOS TERMOS PROPOSTOS.
61/2005	2005/02/11	FERNANDO JOSÉ BATISTA - FOROS DA CAÇAPEIRA-BEMPARECE	URBº BREJO DA ESTRADA, LOTE 12 - V.N.MILFONTES - EXPOSIÇÃO SOBRE AS ANOMALIAS DETECTADAS NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DE UM ESTABELECIMENT O DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS	2005/11/07	CONCORDO	EM FACE DO PRESENTE AUTO E DAS SUAS CONCLUSÕES, EMITA-SE A LICENÇA REQUERIDA.
330/2005	2005/07/13	TELCABO- TELECOMUNICAÇ ÕES E ELECTRICIDADE LDA. - EST. NACIONAL 1, KM 38,6 - CHEGANÇAS/APARTADO 14	RUA SARMENTO BEIRES, N.º3 - ENVIO DE CHEQUE PARA PAGAMENTO DE TAXAS	2005/11/07	CONCORDO	CONCORDO COM O PARECER. EMITAM-SE AS GUIAS CONFORME O PROPOSTO PARA LICENCIAMENTO DO REQUERIDO. EM FACE DA CONSTANTE REPETIÇÃO DESTES CASOS DADOS OS PRAZOS APERTADOS DA LEI, DEVE A DPGU PROCURAR EMITIR OS PARECERES EM TEMPO ÚTIL, POR FORMA A QUE SE FOR O

PROCESSO		REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDÊNCIA	LOCAL / DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/ DESPACHO		RESUMO DA INFORMAÇÃO
NÚMERO	DATA AB.			DATA	RESULTADO	
406/2005	2005/09/26	ANTÓNIO CARLOS PACHECO SOARES - RUA JOÃO BATISTA SEVERINO, LOTE 25, MONTE DA RIA	RUA MIRAMAR ZAMBUJEIRA DO MAR - CONSTRUÇÃO DE MURO	2005/11/08	DEFERIDO	DEFERE-SE NOS TERMOS PROPOSTOS.
394/2005	2005/09/20	PAULO GUILHERME LOPES ASCENÇÃO - RUA D. MANUEL I Nº 10	LOTE Nº 7 - ZAMBUJEIRA DO MAR - APROVAÇÃO DE PROJECTO - ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES	2005/11/08	DEFERIDO	DEFIRO NOS TERMOS PROPOSTOS.
361/2004	2004/07/16	OCEANIS - TURISMO E AGRICULTURA, S.A. - RUA ACTOR ISIDORO, Nº 32 - RÉIS DO CHÃO ESQº	HERDADE DO SARDÃO - ENTRADA DA BARCA - JUNÇÃO AO PROCESSO DE DUAS CÓPIAS DO PROJECTO.	2005/11/08	CONCORDO	CONCORDO.
250/2005	2005/06/01	ALBERTO AMADOR DO CARMO - LARGO DA IGREJA Nº 1	ALAGOINHA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA	2005/11/08	INTENÇÃO DE INDEFERIR	INTENÇÃO DE EMITIR PARECER DESFAVORAVEL NOS TERMOS PROPOSTOS.
58/2005	2005/02/09	JORGE JOAQUIM CRUJO CAMÕES - RUA SANTO ANDRÉ, 12 - CASCAIS	RUA DA SAUDADE E GRAÇA, Nº1 ZAMBUJEIRA DO MAR - A APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE DA ALTERAÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO	2005/11/08	APROVADO	APROVO NOS TERMOS PROPOSTOS.
8/2005	2005/01/07	MANUEL FERREIRA GUERREIRO - SARDANITO	SARDANITO - A APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORÁDIA UNIFAMILIAR.	2005/11/08	APROVADO	APROVO NOS TERMOS PROPOSTOS.
28/2005	2005/03/22	LUISA PRUDENCIO S MONTEIRO - R JOAQUIM I SILVA	RUA JOAQUIM INACIO SILVA, SÃO LUIS. - PEDIDO DE UMA CERTIDÃO DE DESTAQUE URBANO.	2005/11/08	CONCORD-O	CONCORDO. À DCAJ PARA SE PRONUNCIAR.
589/2004	2004/12/22	ANA SOFIA SILVA OLIVEIRA - ZONA IV, RUA DO IMPASSE DO COMÉRCIO, 18 - 1.º ESQ	ZAMBUJEIRA, CASTELÃO - APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO SUJEITO A LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORÁDIA UNIFAMILIAR.	2005/11/08	INDEFERIDO	É INTENÇÃO DE INDEFERIR NOS TERMOS PROPOSTOS.

PROCESSO		REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDÊNCIA	LOCAL / DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/ DESPACHO		RESUMO DA INFORMAÇÃO
NÚMERO	DATA AB.			DATA	RESULTADO	
344/2005	2005/07/22	ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES PEDRO - AV. OSCAR MONTEIRO TORRES Nº61 - 1º	LUGAR "ÀS FORNALHAS" FORNALHAS VELHAS - CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE PARA APOIO AGRÍCOLA	2005/11/08	INTENÇÃO DE INDEFERIR	É INTENÇÃO DE INDEFERIR NOS TERMOS PROPOSTOS.
324/2005	2005/07/11	CONTÉCNICA SUL - EQUIP.ORG.EMPR.,LDA. - AV. POOLE DA COSTA, LOTE 4 R/C	LOT. QUINTA DO GATO, LOTE 15 - ODEMIRA - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM E ESCRITÓRIOS	2005/11/08	CONCORDO	EMITA-SE PARECER FAVORAVEL NOS TERMOS PROPOSTOS.
588/2004	2004/12/22	ANA SOFIA SILVA OLIVEIRA - ZONA IV, RUA DO IMPASSE DO COMÉRCIO, 18 – 1.º ESQ	ZAMBUJEIRA, CASTELÃO - APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO SUJEITO A LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR.	2005/11/08	INTENÇÃO DE INDEFERIR	É INTENÇÃO DE INDEFERIR NOS TERMOS PROPOSTOS.
510/2004	2004/11/08	CERCA DO SUL- ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA - AV. GEN NORTON DE MATOS, 35 EDF.A - 5.º ESQ	CABEÇO DE ÁRVEOLA - BREJÃO - A APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADE RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E APOIO AGRÍCOLA.	2005/11/08	APROVADO	APROVO NOS TERMOS PROPOSTOS.

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----2. - Foi presente a relação de processos de obras, loteamentos particulares e publicidade, que se encontram discriminados no quadro que se segue, constando no mesmo as deliberações relativas a cada processo:-----

PROCESSO		REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDÊNCIA	LOCAL / DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO
NÚMERO	DATA AB.			
341/2005	2005/07/20	ANTÓNIO MARIA DOS REIS PACHECO - "CHAMINÉ" Nº 11 – BREJÃO	VALE FIGUEIRA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, EMITIR O PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS PROPOSTOS.

PROCESSO		REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDÊNCIA	LOCAL / DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO
NÚMERO	DATA AB.			
190/2005	2005/04/26	FLORENTINO RODRIGUES SIMÕES - PRAÇA LUIS DE CAMÕES 7-R/C ESQ.	FOROS DO GALEADO - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DA ESPECIALIDADE	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS PROPOSTOS.
214/2003	2003/05/06	ANA LUISA DO BEM SOARES - VALE DA VELA, APARTADO Nº 2365	MONTE CHROUPANA - TROVISCAIS - JUNÇÃO DE ELEMENTOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM TURISMO EM ESPAÇO RURAL	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS.
418/2005	2005/10/10	JOSE FRANCISCO L PITEIRA - R.DR.MANUEL DE ARRIAGA 28-A-	RUA MANUEL DE ARRIAGA - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS PROPOSTOS.
329/2005	2005/07/12	RUI MANUEL BRÁZIO DA SILVA - COVA DA ZORRA, APARTADO 4618	RUA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES.	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS PROPOSTOS.
14/2002	2002/07/08	ARMÊNIO MARIA FAUSTINO SALVADOR - VIVENDA VALE BRAVO - LONGUEIRA	VALE BRAVO - LONGUEIRA - JUNÇÃO DE ELEMENTOS	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS PROPOSTOS.
22/2005	2005/01/19	RUI MATOS PIRES - ESTRADA NACIONAL 262	ESTRADA NACIONAL - RESPOSTA AO OFICIO 11373	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DEFERIR NOS TERMOS PROPOSTOS.
287/2005	2005/06/23	JOSÉ MANUEL GUERREIRO - RUA OLIVEIRA MARTINS Nº 15-5º-FT	PORTOS BRANCOS - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR	DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DEFERIR NOS TERMOS PROPOSTOS.

-----**III.2 – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA DE SABÓIA E

SANTA CLARA-A-VELHA – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – AUTO N.º 1:- Foi

presente pela Divisão de Obras Municipais a Informação n.º 285/2005, de 2005/09/28, a qual informa que se procedeu para a empreitada em epígrafe, aos cálculos da Revisão de Preços Provisória, de acordo com a legislação em vigor.-----

-----Informa ainda que o primeiro auto de Revisão de Preços Provisória desta empreitada importa em, 4.709,70 € (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), conforme cálculos justificativos anexos.-----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços Provisória no valor de 4.709,70 € (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE VALE SANTIAGO” - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA

OBRA:- Foi presente a Informação n.º 286/2005, datada de 2005/09/30, proveniente da Divisão de Obras Municipais, propondo que, de acordo com o solicitado pela Empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Construções Edgar & Costa, Ld.^a, através do ofício datado de 2005/09/27, seja concedida uma prorrogação do prazo pelo período de 62 dias para conclusão daquela obra.-----

-----O Empreiteiro justifica o seu pedido de prorrogação do prazo da empreitada imediatamente após a assinatura da consignação ter sido necessário definir com mais rigor o local de implantação da obra, ou seja, só no dia 19 de Janeiro é que foi possível iniciar a montagem do estaleiro. No decorrer dos trabalhos verificaram-se a existência de alguns trabalhos a mais e a menos imprevistos, o que causou algumas dificuldades no cumprimento dos prazos referentes às actividades envolvidas que tiveram repercussões no prazo global da empreitada, justificação que é corroborada pela Divisão que informa não ver inconveniente na concessão da prorrogação do prazo pelo período requerido de 62 dias, sendo a mesma de carácter gracioso, sem qualquer custo acrescido para o dono da obra, devendo a obra estar concluída a 8 de Novembro do corrente ano.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar nos termos propostos.-----

-----EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO VALE FERRO” – RELATÓRIO FINAL:- Foi presente pela Divisão de Obras Municipais do

Departamento Técnico a Informação n.º 291/2005, datada de 2005/10/07, referente ao Concurso Limitado para a execução da obra em epígrafe, aberto por despacho do Senhor Presidente em 2005/10/25, dando conhecimento que, está esgotado o prazo para que os concorrentes se pronunciassem em sede de audiência prévia sem que se verificasse qualquer

reclamação pelo que, propõe a sua adjudicação definitiva ao concorrente CONSTRUÇÕES EDGAR & COSTA, LD^a., pelo valor de € 22.596,53 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos pela informação da Divisão de Obras Municipais, adjudicando a obra ao concorrente, CONSTRUÇÕES EDGAR & COSTA, LD^a., pelo valor de € 22.596,53 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÓCIO CULTURAL DO BREJÃO” - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRA: -

Foi presente a Informação n.º 312/2005, datada de 2005/11/08, proveniente da Divisão de Obras Municipais, propondo que, de acordo com o solicitado pela Empresa adjudicatária da obra em epígrafe, Construções Edgar & Costa, Ld^a, através do ofício datado de 2005/10/20, seja concedida uma prorrogação do prazo pelo período de 40 dias para conclusão daquela obra.-----

-----O Empreiteiro justifica o seu pedido de prorrogação do prazo da empreitada devido à realização de trabalhos a mais por aplicação do critério previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e tendo em consideração que 10.577,47 € (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS), são trabalhos da mesma natureza dos previstos no contrato, resultará proporcionalmente ao valor total da empreitada e ao prazo total de execução uma prorrogação de prazo de 10 dias, para os trabalhos de natureza diferente da contratual no valor de 7.313,06 € (SETE MIL, TREZENTOS E TREZE EUROS E SEIS CÊNTIMOS), tendo em consideração o disposto na alínea b) do artigo referido anteriormente, nomeadamente, as particularidades técnicas de

execução que estes trabalhos se revestiram e atribuindo-lhes por este facto o dobro do prazo previsto para o caso de se tratarem de trabalhos contratuais resultará uma prorrogação de 12 dias para atender às referidas particularidades. Assim a prorrogação de prazo a atribuir ao abrigo do artigo 151.º será de 22 dias.-----

-----À prorrogação já referida poderá ainda ser concedida uma prorrogação graciosa de 18 dias, para atender a algumas indefinições do projecto que apesar do empreiteiro não referir foi o que, efectivamente, se verificou em obra, e que originaram alguns pequenos atrasos.-----

-----Tendo em consideração o exposto propõe-se a concessão da prorrogação solicitada de 40 dias, sendo 22 de prorrogação ao abrigo do artigo 151.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e os restantes de prorrogação graciosa, devendo a obra estar concluída a 30 de Novembro de 2005.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar nos termos propostos.-----

-----**III.3 – DIVISÃO DA REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS**-----

-----“ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1229 ENTRE A PORTELA DA FONTE SANTA E BOAVISTA DOS PINHEIROS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA”:- Foi presente pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, a Informação número 248/2005, datada de 14 de Setembro de 2005, referente à empreitada de “ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1229 ENTRE A PORTELA DA FONTE SANTA E BOAVISTA DOS PINHEIROS”.-----

-----Em Reunião de Câmara de 18 de Maio de 2005, tinha sido presente a Informação número 139/2005, datada de 17 de Maio de 2005, com vista à adjudicação da empreitada atrás referida à empresa ACORIL – Empreiteiros, S.A.-----

-----Nesta conformidade, e após assinado o contrato com a Empresa empreiteira, e tendo o referido contrato recebido o Visto do Tribunal de Contas, em 17 de Agosto de 2005, vem a

presente informação propor a aprovação dos elementos da fiscalização que será composta pelos seguintes funcionários: -----

-----O Técnico Superior de 2.^a Classe – Eng.º Francisco José Martins Gomes; -----

-----O Fiscal Municipal – Manuel Mamede Fonseca Teles. -----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos como fiscais para a empreitada os funcionários atrás mencionados. -----

-----FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RAMAL DE MÉDIA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO PARA AS ZONAS DE CONSULTA (DELFEIRA), CORGO, MOITA DE CIMA, SELADINHAS, TANAZÃO/RONCANITO, ÁGUAS DE BACIAS, CHOEIRO (PT1 E PT2), RIBEIRA DE GALEGOS E ALPENDURADAS” – COMPENSAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS COM TRABALHOS A MENOS:-

Durante a execução dos trabalhos respeitantes à obra em epígrafe, adjudicada à empresa CANAS – Electro-Montagens, S.A., verificou-se que algumas habitações se encontravam em ruínas, pelo que não foram executados alguns ramais de baixa tensão em algumas zonas, dando consequentemente origem a trabalhos a menos.-----

-----Por outro lado, as medições no terreno dos comprimentos dos cabos, foram por regra superiores às medições da proposta, conforme foi confirmado pela fiscalização da empreitada supra mencionada, o que implicou um acréscimo dos custos, e também foram efectuados diversos pedidos de requerentes abrangidos por esta electrificação, no sentido de se efectuar extensões de rede até junto das suas habitações, os quais deram igualmente origem a trabalhos a mais.-----

-----Tendo em conta que os trabalhos a menos são superiores ao valor dos trabalhos a mais, e que ambos são da mesma espécie, de acordo com o Acórdão n.º 22/02 – de 14 de Maio, do

Tribunal de Contas, é possível compensar os trabalhos a mais com os trabalhos a menos, sem ser necessário executar contrato adicional, justificação essa que é corroborada pela informação número 249/2005, datada de 15 de Setembro de 2005, elaborada pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, na qual se anexou um quadro resumo com os respectivos valores de trabalhos a mais e trabalhos a menos. -----

-----O assunto foi devidamente apreciado e discutido, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos a compensação de trabalhos a mais com trabalhos a menos.-----

-----“PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 501 - RELVA GRANDE/RIBEIRA DE SEIXE” – PRORROGAÇÃO LEGAL DE PRAZO:-

Foi presente a Informação n.º 304/2005, datada de 10 de Novembro de 2005, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, propondo, de acordo com o solicitado pela Empresa adjudicatária da obra em epígrafe, MJP – Manuel Joaquim Pinto, S.A., através do seu fax datado de 10 de Novembro de 2005, que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo de 19 dias para conclusão da referida empreitada.-----

-----O Empreiteiro justifica o seu pedido de prorrogação legal de prazo de conclusão da empreitada com base na ocorrência de elevada precipitação no mês de Outubro, o que dificultou o normal desenvolvimento da obra, nomeadamente, a aplicação da camada de betuminoso, o que resultou num atraso dos trabalhos que lhe sucedem, justificação essa, que é corroborada pela Divisão respectiva que informa não ver inconveniente na concessão da prorrogação pretendida pelo período requerido. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a prorrogação legal de prazo de conclusão da obra mencionada em epígrafe, requerida pela Empresa MJP – Manuel Joaquim Pinto, S.A., devendo a mesma estar concluída até ao próximo dia dez de Dezembro de 2005. -----

-----**III.4 – DIVISÃO DE AMBIENTE**-----

-----ACÚRCIO SEIXAS LEAL – ACORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS –

PARQUE DE CAMPISMO DA ZAMBUJEIRA:- A Divisão de Ambiente elaborou uma informação datada de 02/08/2005, sobre uma exposição, datada de 11/10/2005, manifestando o “... profundo desacordo ...” com a proposta enviada, e apresenta simultaneamente uma contra proposta. Informou-se ainda que o Parque de Campismo da Zambujeira dispõe de dois contratos de fornecimento de água, desde a entrada em vigor do Regulamento pagou sempre a taxa mínima em cada um dos contratos, inicialmente pagou 4,28 € e em 2005 pagou 4,50 €, por cada contrato, dado que os consumos de água são sempre nulos, em ambos os contratos. Assim, mensalmente o Parque de Campismo paga 9,00 € (4,50€ + 4,50 €), de acordo com a proposta do Senhor Acúrcio, em 8 meses do ano iria pagar menos do que paga actualmente.-----

-----Considerou-se que a proposta apresentada pelo Senhor Acúrcio não é aceitável e julga-se de manter a proposta aprovada em Reunião de Câmara.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----**IV.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**-----

-----COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE – MUNDIAL, S.A.- DONATIVO:- Foi presente a informação n ° 530, datada de 17/11/2005, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto dando conhecimento que a Companhia de Seguros FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A, com sede no Largo do Chiado, em Lisboa, atribui ao Município de Odemira um donativo no valor de € 18.478 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito euros), destinado às actividades culturais desenvolvidas pelo Município.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o referido donativo. -----

-----TRANSPORTE DOS ALUNOS DA FREGUESIA DE S. LUÍS PARA O COLÉGIO DE VILA NOVA DE MILFONTES:- Foi presente a Informação n.º 530-A, datada de 07/11/2005, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, a dar conhecimento do abaixo-assinado remetido a este Município pela Junta de Freguesia de S. Luís, no qual os subscritores manifestam o desagrado e a insegurança relativamente ao autocarro que efectua o transporte dos alunos desta Freguesia para o Colégio Nossa Senhora da Graça - Vila Nova de Milfontes.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo proposto o envio de cópia à Rodoviária do Alentejo com pedido de solução/resposta à petição.-----

-----DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NAS ASSEMBLEIAS DE ESCOLAS:- Foi presente a Informação n.º 539, datada de 08/11/2005, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, a propor que a Câmara Municipal designasse o seu representante nas Assembleias de Escolas dos seguintes Agrupamentos:-----

-----Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes /S. Luís – Escola do 1.º Ciclo de Ensino Básico de Vila Nova de Milfontes;-----

-----Agrupamento de Escolas de Odemira – Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Damião de Odemira;-----

-----Agrupamento de Escolas de Sabóia – Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Sabóia;-----

-----Agrupamento de Escolas de S. Teotónio – Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo Eng. Manuel Rafael Amaro da Costa;-----

-----Agrupamento de Escolas de Colos – Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Colos;-----

-----Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para que seja designado o Senhor Vereador Hélder Guerreiro, podendo este delegar se assim o entender.-----

-----AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VILA NOVA DE MILFONTES/S.LUÍS -
TRANSPORTE PARA O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DOS ALAGOACHOS -

PROTOCOLO:- Foi presente a Informação n.º 542-A, datada de 11/11/2005, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, a informar esta Autarquia que, os alunos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes/S.Luís, realizam as actividades de expressão física e motora nos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino, no entanto, com a abertura do Pavilhão Gimnodesportivo dos Alagoachos estão criadas condições para que estas aulas se realizem naquele espaço, devidamente equipado para a prática de inúmeras modalidades. -----

-----Como o Pavilhão se encontra nos Alagoachos a cerca de 4 km dos Estabelecimentos de Ensino atrás referidos, torna-se necessário facultar transporte aos alunos e docentes, transporte que é considerado transporte escolar e portanto da competência do Município. Como não existe disponibilidade para uma viatura Municipal assegurar este transporte diariamente, a melhor solução seria a celebração de um protocolo com a Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo que se remeteu para apreciação da Exm.ª Câmara a proposta do protocolo .-----

-----A Câmara Municipal de Odemira deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos, concedendo plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município.-----

-----AUXÍLIOS ECONÓMICOS – NOVOS PEDIDOS E PEDIDOS PENDENTES:-

Foi presente a Informação n.º 543, datada de 7/11/2005, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, a propor a resolução de novos pedidos de auxílios económicos de alunos abaixo designados que só agora efectuaram a sua matrícula e a alteração de situação económica de algumas famílias, as quais solicitaram a revisão dos seus processos:-----

-----NOVOS PEDIDOS-----

-----Diogo Miguel Cândido Pereira Sobral, a frequentar o JI do Brejão;-----

-----Rúben José Pimentel Freitas, a frequentar o JI de Bicos;-----

-----David Ye, a frequentar o JI de Vila Nova de Milfontes;-----

-----Miguel Guerreiro Rafael da Conceição, a frequentar o JI do Brejão.-----

-----PEDIDOS PENDENTES-----

-----Miguel Ângelo Campos Marcelino, a frequentar a EB1 de S. Teotónio;-----

-----Beatriz Filipa Gamito Guerreiro, a frequentar o JI de Colos;-----

-----Alexandre Manuel Gomes Carrilo, a frequentar a EB1 de Vila Nova de Milfontes;-----

-----Maria Margarida Oliveira Gonçalves, a frequentar o JI de S. Teotónio;-----

-----Ana Margarida dos Santos Granadas, a frequentar a EB1 de Colos;-----

-----Sandra Cristina dos Santos Granadas, a frequentar a EB1 de Colos;-----

-----Beatriz Ramos Viana, a frequentar a EB1 de Brejão;-----

-----Beatriz Leonor dos Santos, a frequentar o JI de Pereiras-Gare;-----

-----Francesco Albano Canelas Zorza, a frequentar o JI de Zambujeira do Mar;-----

-----Micaela Guerreiro de Jesus, a frequentar a EB1 de Foros do Galeado.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----**IV.2 – DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

-----CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DO CAVALEIRO - ESTATUTO DE

UTILIDADE PÚBLICA:- Foi presente a Informação n.º 538, datada de 08/11/2005, proveniente da Divisão de Desporto e Tempos Livres, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, dando conhecimento que o Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro, solicitou à Câmara Municipal de Odemira, nos termos da Lei, a elaboração de uma declaração, na qual seja reconhecida a sua utilidade pública, no sentido de dar início ao respectivo processo.-----

-----Apreciado o assunto, e tendo a Câmara Municipal conhecimento das diversas actividades, que desde há muito tempo, o Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro vem

desenvolvendo, quer no âmbito da actividade desportiva, quer no âmbito da promoção de actividades de natureza cultural e social, sendo uma referência na zona em que se insere, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer a utilidade pública daquele, bem como mandar passar a respectiva declaração.-----

-----NÚCLEO DESPORTIVO E CULTURAL DE ODEMIRA – XIV EDIÇÃO DO CROSS DOS CAVALEIROS DE VALE SANTIAGO (PROVA DE ATLETISMO) –

PRÉMIOS MONETÁRIOS:- Foi presente a informação n.º 518, datada de 19/10/2005, proveniente da Divisão de Desporto e Tempos Livres, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, dando conhecimento que o Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira, em conjunto com esta Autarquia, constituem uma parceria na realização de inúmeros eventos desportivos, entre os quais se destaca o “Cross dos Cavaleiros” de Vale Santiago, este ano na sua XIV edição, o que a torna uma das iniciativas emblemáticas do nosso Concelho.-----

-----Tendo a sua realização agendada para o próximo dia 20 de Novembro, e dadas as despesas inerentes à concretização da iniciativa, nomeadamente, com a atribuição de prémios monetários, propôs-se a atribuição de um subsídio no valor de € 3.000 (três mil euros), ao Núcleo Desportivo e Cultural de Odemira, a fim de colmatar as despesas, devendo a verba ser retirada do cabimento n.º 182/2005.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Eram vinte e uma horas.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que,

depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Chefe

de Divisão a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULOS			PÁG.
I	-	Órgãos da Autarquia.....	14
I.1	-	Gabinete de Apoio à Presidência.....	14
I.2	-	Gabinete de Informação e Relações Públicas.....	56
I.3	-	Divisão de Desenvolvimento Económico-Social.....	57
II	-	Departamento de Administração Geral.....	58
II.1	-	Divisão Administrativa.....	58
II.1.1	-	Secção de Notariado.....	59
II.2	-	Divisão Financeira.....	59
II.2.1	-	Secção de Contabilidade.....	60
II.3	-	Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.....	61
II.3.1	-	Secção de Património.....	61
III	-	Departamento Técnico.....	64
III.1	-	Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.....	64
III.2	-	Divisão de Obras Municipais.....	67
III.3	-	Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos.....	70
III.4	-	Divisão de Ambiente.....	73
IV	-	Departamento de Educação, Cultura e Desporto.....	73
IV.1	-	Divisão de Educação e Cultura.....	73
IV.2	-	Divisão de Desporto e Tempos Livres.....	76

